MENCIONE-SE
PUBLIQUE-SE
EXPEÇA-SE
16/2/05

PCP

PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Requerimento Nº 532/IX (3ª) – AC
(10.02.2005)

Assunto: Relevância de tempo de serviço prestado ao estado português nos Estados Unidos da América – direito de inscrição na Caixa Geral de Aposentações

Apresentado por: Deputado António Filipe (PCP)

Exmo. Senhor
Presidente da Assembleia da República,

Tendo chegado ao nosso conhecimento a situação de funcionárias administrativas que exerceram funções nas Casas de Portugal (em Nova Iorque), nos Centros de Turismo de Portugal no estrangeiro (CTP) e nas delegações, também no estrangeiro, do ICEP (Instituto de Comércio Externo de Portugal), a não contagem do seu tempo de serviço, pretendemos saber se estas circunstâncias conferem ou não direito de inscrição na Caixa Geral de Aposentações (CGA).

O entendimento jurídico da CGA é a de que o exercício de funções, quer nas Casas de Portugal, quer nos CPT (cujo regime jurídico é o mesmo até à aprovação do Decreto-Lei nº 199/83, de 19 de Maio), por funcionários contratados localmente não confere direito de inscrição na CGA;

Relativamente ao ICEP (e ao FFE, uma vez que o regime do ICEP até 1986 era idêntico) esse direito de inscrição existe, até à entrada em vigor do Decreto-lei nº 388/86, de 18 de Novembro, para todos os funcionários contratados localmente, e a partir da entrada em vigor daquele diploma, apenas para os funcionários que já se encontravam inscritos na CGA;

Em qualquer dos casos considera-se que só há direito à inscrição na CGA quando o funcionário português, contratado localmente, não efectuou descontos para outro regime ou esquema de segurança / seguro do País de acolhimento.

Tendo em conta que as situações são diversificadas e consideradas de forma distinta nos diferentes países e que as funcionárias procederam a descontos para os sistemas do seu País de origem, que se encontram em idade de aposentação pretendendo agora regressar a Portugal ao serem confrontadas com esta realidade, que nunca lhes foi revelada, vêem goradas as suas legitimas expectativas de dezenas de anos de trabalho ao serviço do Estado português.

Nestes termos e ao abrigo da alínea d) do artigo 156º da Constituição da República Portuguesa e da alínea l) do nº1 do artigo 5º do Regimento da Assembleia da República, requeiro ao Governo, através do Ministro das Finanças e da Administração Pública, do Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas e do Ministro do Turismo que me informem o seguinte:

- Tem o Governo conhecimento desta situação?
- Como tenciona o Governo resolver estas situações com vista a possibilitar o regresso a Portugal de funcionários portugueses no estrangeiro em delegações do ICEP, das Casas de Portugal e dos Centros de Turismo de Portugal, pelo menos com a possibilidade de contagem do respectivo tempo de serviço para efeitos de aposentação.

O Deputado
(António Filipe)